



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

JACIARA, AQUI SE TRABALHA



LEI Nº 462/91, DE 02 DE ABRIL DE 1.991

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ALBERTINO DE SOUZA A ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NA GLEBA POMBAL-USINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara,

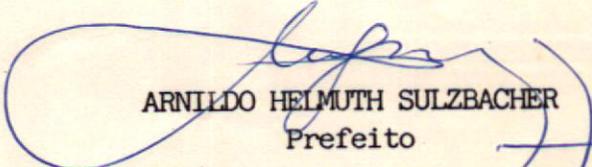
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Denomina-se Escola Municipal de I Grau Albertino de Souza a Escola recém-inaugurada e localizada na Gleba Pombal-Usina, no Distrito de São Pedro da Cipa, neste Município.

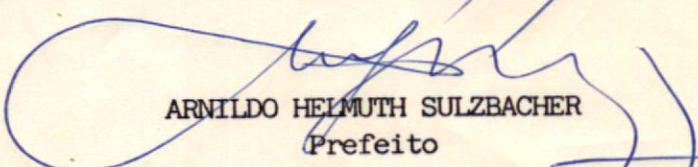
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

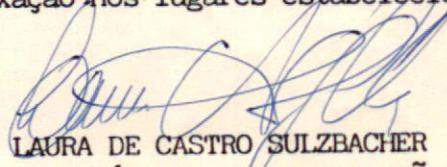
GABINETE DO PREFEITO
Em 02 de Abril de 1.991


ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
Prefeito

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.


ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
Prefeito

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares estabelecidos em Lei. Data supra.


LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº001/91

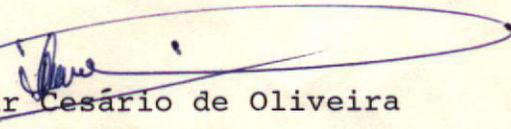
O Projeto em anexo tem como finalidade,prestar uma homenagem póstuma e consolidar,para as gerações futuras / do Município,a pessoa que foi o Sr.Albertino de Souza,perpetuando a sua imagem.

Tratava-se,como é sabido dos pioneiros e moradores de Jaciara e do Distrito de São Pedro da Cipa,de um homem íntegro,trabalhador e ligado aos serviços da terra,da zona rural,bem como àqueles que cultivam o solo para a produção agrícola. Morador que foi no Município,por mais de 30(trinta) anos,executou diversas tarefas,sempre como homem simples e / trabalhador. Faleceu com praticamente toda a sua família, em um dos picos mais alto de sua trajetória de trabalho,como líder de famílias que estavam se assentando em lotes rurais no norte do Estado.

Pela sua dignidade,trabalho e dedicação em / pról do município,sua gente e sua família,nada mais justa que esta homenagem que se lhe prestará,com o Projeto em pauta,me diante a aprovação dos dignos Pares.

Sala das Sessões

Jaciara,15 de março de 1991


Ademir Cesário de Oliveira

-VEREADOR-AUTOR-



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 001/91, DE 15 DE MARÇO DE 1991

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ALBERTINO DE SOUZA À ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NA GLEBA POMBAL-USINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Denomina-se Escola Municipal de I Grau Albertino de Souza, a escola recém inaugurada e localizada na Gleba Pombal-Usina, no Distrito de São Pedro da Cipa, / neste Município.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data/ de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Jaciara, 15 de março de 1991.

Arnildo Helmuth Sulzbacher
PREFEITO MUNICIPAL

02
A

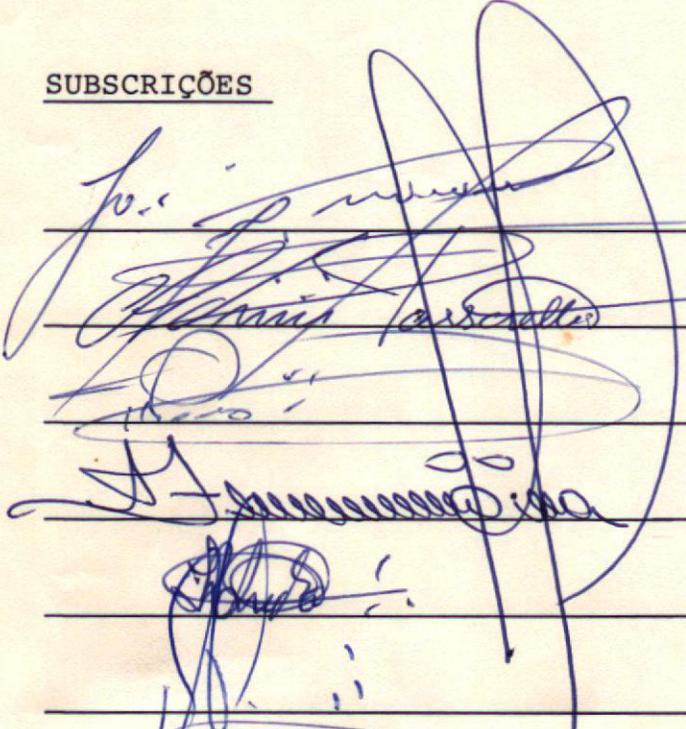


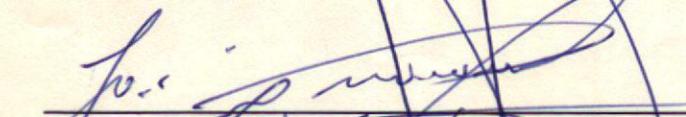
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

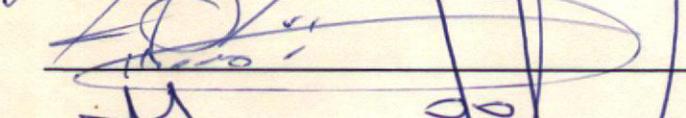
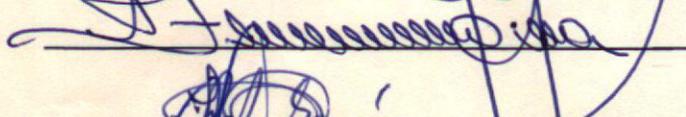
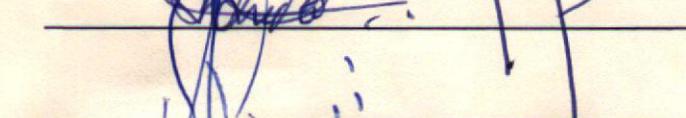
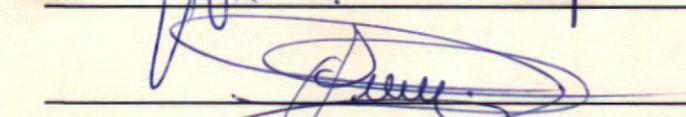
Sala das Sessões, em 15 de março de 1991.

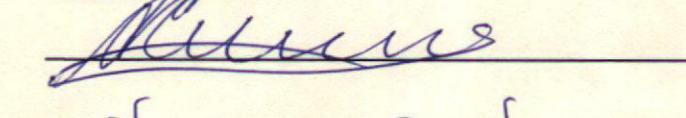

Ademir Cesário de Oliveira
VEREADOR-AUTOR

SUBSCRIÇÕES






 Denis Carlos
 João Roger Filla



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

- 1. RECEBI HOJE;
- 2. FAÇA-SE A LEITURA EM PLENÁRIO;
- 3. ENCAMINHE-SE A COMISSÃO DE JUSTIÇA ECONOMICA E FINANÇAS PARA EXARAR PARECER NO PRAZO LEGAL;
- 4. APO'S, VOLTE.

JAC. 18.03.91

Clóvis Cardoso

Clóvis Figueiredo Cardoso
PRESIDENTE

Encaminha para o Relator
Verador José Borges Filho, drº, Valtér Antonio
Sousa
Jacara, 19 de Março de 1991

João Borges Filho

João Borges Filho
PRESIDENTE DA C.I.E.F.

Por o poder da Assembleia Juvidin
João 22/mar/1991
João Borges Filho
João Borges Filho
PRESIDENTE DA C.I.E.F.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 212

PROJETO DE LEI Nº 001/91, DE 15/02/91

AUTOR: Vereador Ademir Cesário de Oliveira-PFL

P A R E C E R

Busca o Ilustre Vereador, através do Projeto em referência, homenagear um homem simples mas que, na sua simplicidade, viveu e ajudou o Município a crescer, via de seu trabalho honrado, dando a uma escola da zona rural o seu nome.

Por se tratar de matéria de organização administrativa do Executivo, entendemos seja de bom alvitre solicitar a esse que tome a iniciativa da criação da Escola. No mais, é o Projeto legal e constitucional. É o Parecer.

Jaciara, 22 de março de 1991


Félix Pereira de Almeida Júnior
ASSESSOR JURIDICO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
VEREADOR Valter Antonio Soares

PROCESSO Nº 212

PROTOCOLO Nº 1462

ASSUNTO: Projeto de Lei nº001/91(Legislativo)

RELATOR: Valter Antonio Soares

Senhor Presidente,
Demais Membros,

Vindo do Estado de Espírito Santo para Mato Grosso e se acentando em Jaciara como um dos fundadores, ALBERTINO DE SOUZA, viveu todo esses anos prestando serviços a Usina na Jaciara, como também, dividiu a sua vida entre a lavoura e a comunidade de São Pedro da Cipa.

Albertino sempre foi um homem simples, humilde e lutador, desenvolvendo o seu papel de pai, cuidando da sua família.

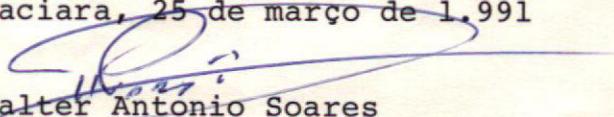
Como pioneiro que foi, adquiriu lotes de terra para assentamento de várias famílias no norte do Estado

Saindo de São Pedro da Cipa com toda a sua família, com rumo a sua terra, foi ceifada sua vida pelo destino que o traçou, vindo a falecer com quase todos de sua família.

Por isso, não vejo nada inconstitucional, que venha ferir este projeto de lei, que trás em seu memorial o nome deste valente desbravador, Albertino de Souza, que teve de deixar o nosso convívio, permanecendo apenas o seu trabalho, consideração e saudade de todos os munícipes.

Por isso, somos de parecer favorável pela aprovação.

Jaciara, 25 de março de 1.991


Valter Antonio Soares

VEREADOR RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

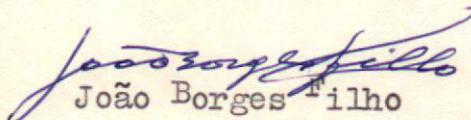
Comissão de Justiça, Economia e Finanças

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS
PROCESSO Nº 212
PROTOCOLO Nº 1462

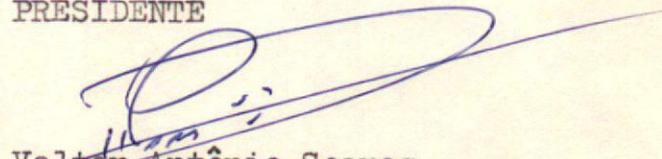
Diante dos pareceres da Assessoria Jurídica da Casa, e da Relatoria, somos de parecer favorável pela aprovação do Projeto de Lei nº 01/91 (LEGISLATIVO).

SALA DAS REUNIÕES

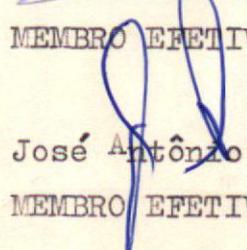
JACIARA, 27 de março de 1.991


João Borges Filho

PRESIDENTE


Valter Antônio Soares

MEMBRO EFETIVO


José Antônio Scarpim

MEMBRO EFETIVO